



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pela Sra. Gírlene Alves da Silva, Vice-Reitora da UFJF, nomeada pela Portaria/SEI nº. 496 de 08 de abril de 2020, publicada no DOU de 09 de abril de 2020, inscrita no CPF nº 286.650.743-68, portadora da Carteira de Identidade nº 734719 - SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, 803 - Ipiranga - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.160-260, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2018, Pregão nº 76/2018, Processo nº 23071.013826/2018-38, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a alteração do quantitativo de postos alocados ao contrato a partir de 26 de julho de 2021, com a supressão dos seguintes postos:

a.1) 10 (dez) postos de Motorista CNH D. CBO 7824-05;

b) a suspensão parcial dos serviços, a partir de 26 de julho de 2021, em razão da necessidade de se manter postos vagos, motivada pela remodelagem de funcionamento do contrato no sentido enfrentar as restrições impostas pelas consequências da Pandemia do vírus SARS-Covid-19, postos a serem reimplantados à medida da conveniência da administração da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 314.178,70 para R\$ 256.431,60, conforme abaixo discriminado: Valor mensal dos Serviços a partir de 26.07.2021:

Cargo/ Função	Qtde.	Salário Base	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Motorista CNH D. CBO 7824-05.	30	R\$ 2.619,71	R\$ 5.774,71	R\$ 173.241,30
Motorista CNH A (Motociclista). CBO 5191-10.	3	R\$ 1.313,65	R\$ 4.277,73	R\$ 12.833,19
Lavador/lubrificador de veículo. CBO 5199-35.	2	R\$ 1.103,36	R\$ 3.237,44	R\$ 6.474,88
Supervisor de manutenção de veículos pesados. CBO 9102-10.	1	R\$ 3.298,19	R\$ 7.003,44	R\$ 7.003,44
Diárias com e sem pernoite (800 diárias com pernoite e 1200 sem pernoite).	2000	-----	-----	R\$ 24.312,75
Horas extras e adicional noturno - estimam-se 8.400 horas de serviço extraordinário por ano e 1400 horas com adicional noturno.	9.800	-----	-----	R\$ 32.566,04
Total				R\$ 256.431,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Da suspensão parcial dos serviços – Caso seja verificada a necessidade de retomada da parcela dos serviços suspensa:

3.1. O retorno dos serviços (parcialmente suspensos) ocorrerá sem custos de mobilização e desmobilização para a Contratante, tendo em vista que a Contratada anuiu previamente com as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do vírus SARS-COVID-19.

3.2. O Contratado concorda com a retomada dos serviços, na hipótese da gestão contratual verificar a necessidade da prestação dos serviços, sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

3.3. Na hipótese prevista no item 3.2, caberá à gestão contratual dar ciência à Contratada da necessidade de retomada da prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela Cláusula Sétima do Contrato nº 63/2018 e no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93:

a) a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual e ressalva seu direito à revisão do contrato por ocasião da Medida Provisória 936, de 01 de abril de 2020 e Lei nº 14.020/2020.

b) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função de apresentação da documentação comprobatória e dos valores a título de adequação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste, conforme recomendação constante do Parecer nº 00610/2020/SECON/PF-UFJF/PGF/AGU

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula oitava.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **gimar barcellos, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **denise maria dos reis tavares, Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 25/06/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 28/06/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 28/06/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0406945** e o código CRC **A68EDFD8**.

Referente ao processo 23071.918257/2020-93